



Secretaria Municipal de Educação

"A Educação é a arma mais
poderosa para mudar o mundo."
(Nelson Mandela)

11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 50/2023/SME

26 de Abril de 2023, Santa Maria do Oeste, PR.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes – Secretária Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Oscar Delgado – Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para realização de serviços de construção de muro de arrimo com blocos, colunas, vigas e mão francesa na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, visando garantir a melhoria na segurança escolar da referida instituição. Segue em anexo os orçamentos e documentos solicitados.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR**

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 06/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99841-0568

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	William Mello de Lorena
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal (X) Estadual (X) Municipal () 0103/01/01/00/00 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Indicação da dotação orçamentária	:	08.003.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos e construção de muros aos arredores do prédio da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de mão de obra e construção, visando garantir a melhoria da segurança escolar e controle de entrada e saída de pessoas externas na instituição.

**4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
01	Serviços de mão de obra para construção de muros	<i>Serviços de mão de obra para construção de muro de arrimo, incluindo sapata, estaca, assentamento de blocos.</i>

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	<i>Serviços de mão de obra para construção de muro de arrimo, incluindo sapata, estaca, assentamento de blocos.</i>	66,00 m ²

DOCUMENTOS ANEXOS:

Data: 04/05/2023

William mello de lozano

Equipe de Apoio

Data: 04/05/2023

[Assinatura]

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

05

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: NILCEIA APARECIDA VIERA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos e construção de muros aos arredores do prédio da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de mão de obra e construção, visando garantir a melhoria da segurança escolar e controle de entrada e saída de pessoas externas na instituição.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

06

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS
01	<i>Serviços de mão de obra para construção de muro de arrimo, incluindo sapata, estaca, assentamento de blocos.</i>

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do serviço conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa da quantidade necessárias, foi analisado a área total a ser construída, bem como as necessidades do local a ser realizado o serviço.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANTIDA DE
01	<i>Mão de obra para construção de muro de arrimo, incluindo sapata, estaca, assentamento de blocos.</i>	M ²	66,00 m ²

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas LAURECI TIBURCIO MAIA (CNPJ: 40.926.431/0001-06), IANUSZ & STOSKI LTDA ME (CNPJ:10.592.569/0001-47) e LEOMAR D PALA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 40.714.091/0001-41) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios de Santa Maria do Oeste - PR respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	LAURECI TIBURCIO MAIA (CNPJ: 40.926.431/0001-06)	IANUSZ & STOSKI LTDA ME (CNPJ:10.592.569/0001-47)	LEOMAR D PALA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 40.714.091/0001-41)	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 180,00	R\$ 199,50	R\$ 182,00	R\$ 187,16

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Após reunião com a equipe técnica e membros da comunidade escolar, constatou-se que a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de construção de muros na determinada instituição de ensino, visando a melhoria na segurança do ambiente escolar, esta seria a melhor forma de solucionar as necessidades da instituição por meio de procedimento licitatório.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste na realização de reparos e construção de muros ao redor do prédio da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, visando garantir a melhoria da segurança no ambiente escolar da referida instituição.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de maio de 2023.


William Mello de Lorena
Equipe de Planejamento/Apoio


Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Equipe de Planejamento/Apoio



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 08/05/2023



Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em ____ / ____ /2023.

Jreres

Secretário Municipal de Administração e Finanças

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr
CNPJ: 95.684.544/0001-26

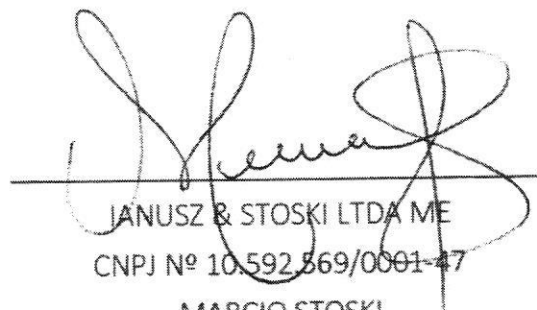
ORÇAMENTO

Conforme solicitação apresentamos orçamento para execução de muro na escola Balbina:

Item	Descrição do serviços	Quant	Und	Preço UNT	Preço Total
01	Muro de divisa em arrimo, compreendendo assentamento de blocos, vigas, pilares, mão francesa	66,00	M ²	199,50	R\$ 13.167,00
	TOTAL				R\$ 13.167,00

Proposta válida por 30 dias.

Santa Maria do Oeste, 26 de abril de 2023.



IANUSZ & STOSKI LTDA ME
CNPJ Nº 10.592.569/0001-47

MARCIO STOSKI

Administrador

CPF 035.760.189-05

RG 7.391.184-2



LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES

12

CNPJ: 40.714.091/0001-41

RUA PROFESSORA LURDES

TEREZINHA TOMEN

CENTRO

042 9 9871-3575

SANTA MARIA DO OESTE-PR

CEP: 85.230-000

Televendas: 042 9 9871-3575

DE PAULA EMPREITEIRA

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Abril de 2023.

Orçamento n° 00076

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ,INCLUINDO SAPATA , ESTACA
ASSENTAMENTO DE BLOCOS.

Unid.	Preço	Subtotal
66m ²	182,00	12.012,00

Subtotal
Desconto
Frete
TOTAL
12.012,00

Cliente: PREFEITURA SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Endereço: RUA JOSÉ FRANÇA PEREIRA

Bairro: Centro

Telefone :

email :

Condições de Pagamento:

Transportadora:

Observações Gerais:

IE:

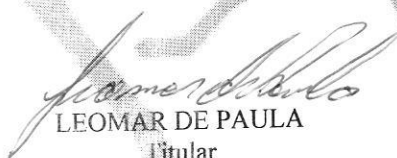
Cidade: SANTA MARIA DO OESTE

CEP: 85.230-000

Tele-fax :

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


LEOMAR DE PAULA
Titular

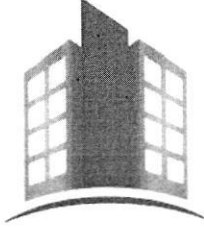
40.714.091/0001-41

LEOMAR DE PAULA
CONSTRUÇÕES

Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen s/n
Centro - CEP 85230-000

SANTA MARIA DO OESTE PR.

CONSTRUTORA MAIA



CNPJ: 40.926.431/0001-06
E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sitio Papagaio CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 99610432

ORCAMENTO MURO ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA SOUZA

<u>Item</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA	66,00	M2	180,00	11.880,00
				TOTAL	11.880,00

Proposta valida por 60 Dias

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Abril 2023

Laureci Tiburcio Maia

Laureci Tiburcio Maia
CPF: 042.304.119-36

40.926.431/0001-06

LAURECI TIBURCIO MAIA
04230411936

1 Vi. Pov. Reservado - Sitio Papagaio
Centro - CEP 85230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

Nome do Empresário

LAURECI TIBURCIO MAIA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

47998024

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

042.304.119-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.926.431/0001-06

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

1A VILA POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO

Número

0

Complemento

CASA RURAL

Bairro

RESERVADO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/02/2021

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME69975597

Número do Identificador

00004230411936

Data de Emissão

03/04/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.926.431/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2021
NOME EMPRESARIAL LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO 1 VL POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO		NÚMERO 0	COMPLEMENTO CASA RURAL
CEP 85230000	BAIRRO/DISTRITO RESERVADO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURECIMAIA25@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 99610432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **17:00:16** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**
CNPJ: **40.926.431/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:21 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **5933.8AC7.BA24.C5AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

18

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030369513-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.926.431/0001-06**

Nome: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2023

NEGATIVA Nº: 162/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCJ2X28QQUS

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54861	40.926.431/0001-06		

ENDEREÇO

POV RESERVADO, SN - ZONA RURAL CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 Fiscalização e Cadastro
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.926.431/0001-06
Certidão nº: 19509417/2023
Expedição: 09/05/2023, às 13:34:33
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.926.431/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.926.431/0001-06
Razão Social: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
Endereço: POV RESERVADO SN / SITIO DO PAPAGAIO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202220455675374

Informação obtida em 09/05/2023 13:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 56/2023

EQUIPADO

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
56	Contratação de Serviço	10/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2023	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		<i>Depósito bancário</i>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FICAL			
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
013577	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	M2	66,00	11.880,00
	PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, INCLUINDO SAPATA, ESTACA, ASSENTAMENTO DE BLOCOS.			
			TOTAL	11.880,00
			TOTAL GERAL	11.880,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/05/2023

Em plano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FONDO ORIG./RPL/DES/DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FONDO ORIG./RPL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor cancelado	Líquido empenhado	Saldo anul
12300.00/2030 - Atividade de manutenção de Edificação pública	119.200,00	119.200,00	51.322,90	67.877,10
3.390.3900.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.500,00	119.500,00	51.322,90	68.177,10
01900 - E - 00103 - 040201010000 5%, sobre a transferência Constitucionais FUNDEB	419.500,00	119.200,00	51.322,90	248.977,10
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/05/2023

Órgão: 08 e 08

Conta: 035

Natureza de despesa em: 33.90.39.00.00 e 33.90.39.00.00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 10 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **014/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **046/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia. A. V. Fernandes, em data de 09 de Maio de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Maio de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 11.880,00** (Onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 13/15.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Empresa LAURECI TIBURCIO MAIA**, inscrita no CNPJ **40.926.431/0001-06**, localizada na 1ª Vila Pov. Reservado, Sítio do Papagaio, Bairro Reservado, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)**



do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Maio de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Maio de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º046/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ Sob nº 40.926.431/0001-06, situado na 1ª Vila Pov. Reservado – Sitio do Papagaio , nº 0, Bairro Reservado, CEP: 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 10 de Maio de 2023.

Oscar delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º046/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ Sob n.º 40.926.431/0001-06, situado na 1ª Vila Pov. Reservado – Sítio do Papagaio, n.º 0, Bairro Reservado, CEP: 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 10 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:A7B5C280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2023. Edição 2768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	46
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.	
Dotação Orçamentária*	0800312365120120393390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.880,00	
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 10149650981 (Logout)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATANTE, : **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ Sob nº 40.926.431/0001-06, situado na 1ª Vila Pov. Reservado – Sítio do Papagaio, nº 0, Bairro Reservado, CEP: 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 47998024 CPF nº 042.304.119-36, residente e domiciliado à 1ª Vila Pov. Reservado – Sítio do Papagaio, nº 0, Bairro Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com MODALIDADE DISPENSA nº 014/2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO INCLUINDO SAPATA, ESTACA ASSENTAMENTO DE BLOCOS.	66	M ²	R\$ 180,00	R\$ 11.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global, de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 – Departamento de Documentação e apoio Pedagógico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2035
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Laureci Tiburcio Maia



A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 09/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Assunto: Admissão novo 



É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Educação do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

Lucia Silveira



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Educação deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

Francisco de Assis...



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

PARÁGRAFO NONO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de

Luiz Antonio de Souza

[Assinatura]



48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

Assinatura: [Assinatura manuscrita]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Luiz Filipe de Souza



PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

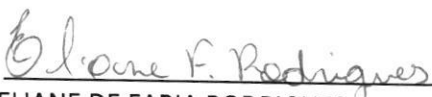
Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 10 de Maio de 2023.


Contratante:


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

Contratado:


LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ Sob nº 40.926.431/0001-06, situado na 1ª Vila Pov. Reservado – Sitio do Papagaio, nº 0, Bairro Reservado, CEP: 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, INCLUINDO SAPATA, ESTACA E ASSENTAMENTO DE BLOCOS.	66	M²	R\$ 180,00	R\$ 11.880,00

Data de assinatura: 10 de Maio de 2023.

Vigência: 09/05/2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ Sob nº 40.926.431/0001-06, situado na 1ª Vila Pov. Reservado – Sítio do Papagaio, nº 0, Bairro Reservado, CEP: 85.230-000, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS, COLUNAS, VIGAS E MÃO FRANCESA NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, INCLUINDO SAPATA, ESTACA E ASSENTAMENTO DE BLOCOS.	66	M²	R\$ 180,00	R\$ 11.880,00

Data de assinatura: 10 de Maio de 2023.

Vigência: 09/05/2024.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:3AD93E56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2023. Edição 2769
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>